



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM DE LEI Nº 053 /2022.

Afonso Cláudio, 23 de novembro de 2022.

Do: Gabinete do Prefeito Municipal de Afonso Cláudio-ES.

Ao: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES, MARCELO BERGER COSTA.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento desta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR UMA ÁREA DE TERRAS À UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-UFES".

O que justifica o presente Projeto de Lei é a ociosidade da área que está cedida ao Governo do Estado para a implantação do ensino profissionalizante no Município de Afonso Cláudio através do PROGRAMA BRASIL PROFISSIONALIZADO, inclusive, tendo o Município solicitado a anuência do Estado do Espírito Santo para que se proceda a doação à UFES, conforme anexo que acompanha a presente.

Ademais, as tratativas para prosseguimento do Projeto encontram-se alinhadas no trabalho conjunto entre o Município, Governo do Estado e Universidade Federal do Espírito Santo, razão pela qual necessita-se que o terreno seja colocado à disposição da UFES para prosseguimento dos eventuais convênios e obras.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Assim, solicito a sua maior atenção e o indispensável apoio de seus ilustres pares no sentido de que o Projeto de Lei seja apreciado e posteriormente aprovado em regime de urgência e dispensa de interstício, tendo em vista a necessidade da execução das obras de adequação na Unidade e trâmites finais pertinentes às anuências e documentações.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 053 /2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR UMA ÁREA DE TERRAS À UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO-UFES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO.**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área terras de 39.490,69 m² (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa metros e sessenta e nove centímetros quadrados), cujo perímetro é de 1.648,97 m (mil, seiscentos e quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros), encravada na área de 68.059,34 m² (sessenta e oito cinquenta e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob o nº 7935 - R6 de ordem, em 11/11/2011, situado na localidade do Arrependido, Distrito da Sede do Município de Afonso Cláudio, em favor da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, inscrita no CNPJ de nº 32.479.123/0001-43, Autarquia Federal, para implantação Campus Presencial da donatária no Município de Afonso Cláudio.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, a partir da publicação desta lei, autorizado a desvincular do patrimônio da Municipalidade o imóvel especificado no artigo 1º, desde que haja a anuência expressa do Estado do Espírito Santo para a doação.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º. A doação de que se trata esta Lei é feita a fim de que o donatário se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Parágrafo Único. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para a realização das obras necessárias à implantação efetiva da Unidade Presencial encravada na área de terras ora doada, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo, ocasião em que a área voltará automaticamente ao domínio da municipalidade, caso a implementação não tenha sido efetivada.

Art. 4º. A presente doação fica dispensada de licitação nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 73, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.964, de 21 de novembro de 2011.

Afonso Cláudio/ES, 23 de novembro de 2022.



LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Estado do Espírito Santo

OFÍCIO GABINETE Nº 500/2022

Afonso Cláudio/ES, 11 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Senhor
JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado do Espírito Santo
Praça João Clímaco, 142 - Centro
Vitória - ES - CEP 29015-110

Considerando que a Lei nº 1.964, de 21 de novembro de 2011 do Município de Afonso Cláudio-ES, autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder o uso, pelo prazo de 20 (vinte) anos, de forma irrevogável, irreversível e irrevogável da área de 39.490,69 m² (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa metros e sessenta e nove centímetros quadrados), cujo perímetro é de 1.648,97 m (mil, seiscentos e quarenta e oito metros e noventa e sete centímetros), encravada na área de 68.059,34 m² (sessenta e oito cinquenta e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), devidamente registrada no Registro Geral de Imóveis da Comarca de Afonso Cláudio sob o nº 7935 - R6 de ordem, em 11/11/2011, situado na localidade do Arrepido, Distrito da Sede do Município de Afonso Cláudio, em favor do GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, para implantação do ensino profissionalizante no Município de Afonso Cláudio através do PROGRAMA BRASIL PROFISSIONALIZADO.

Considerando as recentes tratativas do Município com o Governo do Estado do Espírito Santo e a Universidade Federal do Espírito Santo, no sentido de implementar uma Unidade da UFES na área de terra acima descrita;

Considerando ainda que a Lei Municipal teve por objetivo disponibilizar o espaço para que fosse construído o prédio onde funcionaria o Programa Brasil Profissionalizado disponibilizado pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, porém, não tendo prosperado a implantação efetiva do programa;

Solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de emitir anuência expressa para que o Município de Afonso Cláudio proceda a doação da área de terras acima especificada à UFES, de forma a revogar a Lei Municipal nº 1.964, de 21 de novembro de 2011.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769

Assinado de forma digital por LUCIANO
RONCETTI PIMENTA:11486076769
Dados: 2022.11.11 10:52:00 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

Praça da Independência, 341 – Afonso Cláudio/Espírito Santo
CEP 29.600-000 - Telefone (027) 3735 – 4085
www.afonsoclaudio.es.gov.br e planejamento@afonsoclaudio.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



REGISTRO DE ENCAMINHAMENTO

2022-1W2CS9

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/e/2022-1W2CS9>



Realizado em: 11/11/2022 11:03:05 - Horário de Brasília - UTC-3

DE

LUCIANO RONCETTI PIMENTA (CIDADÃO)

PARA

GOVES - SEG - GABGOV - GABINETE DO GOVERNADOR

DOCUMENTOS ENCAMINHADOS (4)

2022-1W2CS9 - REGISTRO DO ENCAMINHAMENTO 2022-1W2CS9

2022-J938BX - Ofício GAB 500 2022 GOV

2022-F399B7 - KIT PREFEITO

2022-SD6THJ - cnpj

MENSAGEM

Solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de emitir anuência expressa para que o Município de Afonso Cláudio proceda a doação da área de terras acima especificada à UFES, de forma a revogar a Lei Municipal nº 1.964, de 21 de novembro de 2011.

Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência as expressões de nosso apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

CIDADÃO

assinado em 11/11/2022 11:03:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/11/2022 11:03:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por LUCIANO RONCETTI PIMENTA (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-1W2CS9>



Autenticar documento em <http://www3.cmac.es.gov.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003300340033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.